



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

PORTARIA CRTR - 5ª REGIÃO N.º 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO que este órgão, por intermédio de ato formal do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER, procedeu a uma intervenção no 5º Corpo de Conselheiros, por intermédio da RESOLUÇÃO CONTER N.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, e que por força de uma decisão liminar de S.Ex.ª o MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo – autos n.º 5024303-12017.403.6100, imitiu na posse os novos gestores nomeados pelo CONTER;

CONSIDERANDO as peculiaridades que emolduram a gestão interventor, a composta por só e tão somente uma Diretoria Executiva, composta por três membros, nomeados pelo CONTER cujas funções administrativas absorvem todas as atribuições que seriam de um Corpo de Conselheiros, composto de nove membros, o que pressupõe, haja vista a solução de certos aspectos do órgão, levando-se em conta o Princípio da Eficiência, onde segundo entendimento de Hely Lopes Meirelles que conceitua o referido princípio como sendo *“o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. Exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”*. A administração sempre deverá buscar uma atuação de excelência, para fornecer serviços de qualidade com menor custo, num menor tempo possível, sem perder qualidade.”;

CONSIDERANDO as disposições contidas no REGIMENTO INTERNO DO CRTR-5ª REGIÃO, notadamente no Capítulo IV - DAS COMISSÕES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade desta Diretoria Interventora, por intermédio de regular comissão, zelar pelo patrimônio do órgão, se mostra necessária e imprescindível à nomeação de uma Comissão de Patrimônio, para efetuar a aquisição, manutenção, controle e desfazimento do ativo permanente do CRTR – 5ª Região;

CONSIDERANDO que as Comissões criadas no âmbito desta autarquia deverão pautar suas ações, nos termos das disposições contidas no mencionado Capítulo IV do Regimento Interno do CRTR - 5ª Região e demais disposições correlatas aplicáveis, haja vista a supremacia do interesse público, onde interesse público coletivo deverá sobressair ao interesse particular, ou seja, quando ocorrer confronto de interesses entre o público e o interesse particular, aquele irá prevalecer;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Interventora do dia 14 de dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada nova Comissão de Patrimônio do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 5ª Região.

§ único - A comissão criada no *caput* funcionará enquanto perdurar o mandato da Diretoria Executiva Interventora, nomeada pela Resolução CONTER nº 9/2017.

Art. 2º - A comissão instituída no artigo primeiro será composta dos seguintes membros:

Efetivos:

- André Luis de Aguiar Nascimento;
- Wanderson Farias Moraes;
- Patrícia Tiemi Tomotani

Art. 3º - Caberá à Comissão de Patrimônio do CRTR – 5ª Região, efetuar o controle patrimonial se dará através do registro adequado de todos os bens móveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários, que estão à disposição deste órgão.

§ - 1º - Para a eficácia do controle patrimonial é necessária a atualização constante dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial.

§ 2º - A operação de entrada será realizada através do Tombamento, as alocações internas são realizadas através da Transferência e da Movimentação, e a operação de saída será realizada através da Baixa de bens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

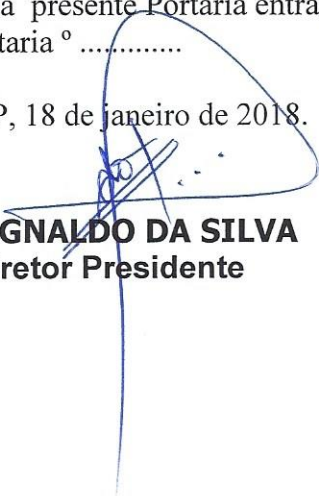
§ 3º - Visando preservar a qualidade das informações, todo bem permanente deverá ser identificado individualmente, estar vinculado a um local específico e sob a responsabilidade de um servidor do órgão.

§ 4º - A verificação dessas informações, bem como da qualidade do serviço realizado será realizada através dos Inventários onde deverá ser controlado todo acervo da Instituição, seja de bens móveis ou imóveis, assim como todo bem não pertencente ao acervo, mas colocado à sua disposição para consecução dos objetivos institucionais (bens em comodato).

Art. 4º - As demais atribuições da Comissão Nomeada no artigo 1º, estão descritas em anexo a esta Portaria.

Art. 5º - Os efeitos da presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura, pelo que se revoga a Portaria nº

São Paulo – SP, 18 de janeiro de 2018.


TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente

ANEXO – PORTARIA CRTR – 5ª REGIÃO Nº/2018